



ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, pessoa juridica de direito público interno, com sede na Praca Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neopolis - Sergipe - CEP 49 980-000, inscrito no CNPJ sob p Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ MELO DE FRANÇA, brasileiro, portador do RG nº 186 059 - SSP/SE e do CPF nº 116 262 405-15, residente e domiciliado na Avenida D. Jose Thomaz, nº 410, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP 49 980-000 bem como os orgaos participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis - Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 11 367 491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr. MARIA JAIRLENE CARDOSO, brasileira, com RG nº 372599 - SSP/SE portadora do CPF nº 103 079.405-78 domiciliada e residente na Rua Santo Antonio, nº 237, bairro Centro, cidade Neopolis/SE, CEP 49 980-000 e a empresa MENEZES & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: Nº 11 535 478/0001-32, sediada na RUA CARLOS PEREIRA DE MELO, nº 141, Loia, Bairro Farolándia, CEP: 49 030-150, na Cidade de Aracaju/SE, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por ALLAN ASSIS MENEZES, com CPF nº 010,070,745-90, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS. nos termos dos os Decretos Municipais nº 206/2011 e 167/2013 e conforme o Pregão Presencial nº 027/2018, mediante as clausulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é "O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE EXPEDIENTE E DIDATICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NEÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS " conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM RS	
					V. UNIT	V. TOTAL
08	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UNID	BRW	CX	154	15.98	2.514.92
14	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 GX C/ 25 UNID	BRW	CX	2117	0,67	1.418,39
21	EMBORRACHADO 40X48CM	IBEL	Unid.	1155	0.87	1.004.85
24	ENVELOPE TAM. 240X240 MM 75G	FORONI	UND	3850	0,14	539,00
26	FICHARIO DE MESA 6X9CM	AORIMET	UND	385	49.90	19.211.50
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40MT C/10 UND	ADERE	PCT	770	3,20	2,464,00
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	ADERE	UNID_	770	1,90	1.463,00
33	FOLHA DE ISOPOR 20MM	KNAUF	FLS	577	1,69	975,13
34	GIZÃO DE CERA C/ 12 CORES	MARIPEL	CX	116	1.00	116.00
35	GRAMPEADOR TAM. G GRANDE 9/8 A 9/14	BRW	UND	269	41 98	11.292.62
39	JOGO DE LETRA C/ 78 PEÇAS ALFABETOS	SIMQUE	UND	192	18,98	3.644,16
46	PALITO DE CHURRASCO PCT C/ 100UNID	THEOTO	POT	770	1,87	1 439,90
47.	PALITO DE PICOLE QUADRADO PCT 1000 UND	THEOTO	PCT	770	13.99	10,772,30
48	PAPEL A4 CX COM 10 RESMA C/ 500 FLS	RINO	RMA	8695	15,68	136 337,60
54	PAPEL MILIMETRADO PCT C/50 UND	FILIPAPER	PCT	231	5.10	1 178,10
57	PASTA SUSPENSA DE ARQUIVO MARMORIZADA	FRAMA	UND	2117	0.70	1.481.90
62	REFIL DE COLA QUENTE FINO	BRW	KG	385	17,90	6.891.50
64	REGUA MILIMETRICA PLASTICO 30:0M	BANDEIRANTE	UND	116	0.48	55.68
69	TNT NÃO TECIDO 45CM X 1,140M	SANTA FE	MT	693	0,63	575,19
VALOR TOTAL RS					203.475.74	

1-DO PRAZO

PRU DITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS, PRAÇA MONSENHOR JOSÉ MORENO DE SANTANA. 106. CENTRO CNPLLA (J. 1.679°0001-38. NEOPOLIS - SURGIPE - CEP 49.980-0000 FONE, 0079 (CESSA-29)4 - E-MAIL. Jeta, neopolis inhotopalleum





 1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias uteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

 1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) días, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato.
- 2 Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente as ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura no período contra apresentação dos seguintes documentos
- 2.1 Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente:
- 2.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s).
- 2.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e ao FGTS.
- 3 Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsennor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores:
- 4 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7°§ 2°, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5° e 7°, § 2°, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

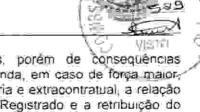
IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

- 1 A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA el acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo D1 deste Edital.
- 2 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligencia e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esciarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 3 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, e o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4 _ Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do</u> inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8 666, de 1993.
- 1.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o orgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado





1.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisiveis ou previsiveis, porém de consequências incalculaveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior-caso fortuito, ou fato de principe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipotese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipotese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuizo da Municipalidade

1.5 Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a analise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de precos solicitada pelo Fornecedor Registrado

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Municipio Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas. O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes 1.6.2.0 Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 1 Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO"
- 2 Fornecer o produto num prazo máximo de 02 (dois) días, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- Responsabilizar-se por todos os únus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimiento objeto do registro de precos:

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICIPIO:

- Receber os produtos e realizar sua analise quanto a quantidade e qualidade:
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.
- 3 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência é analise do produto.

VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer orgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada à vantagem.





2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possiveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o

CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Precos

5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade. ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e orgãos participantes, independente do número de orgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 027/2018, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 027/2018, e a proposta da empresa: MENEZES & ASSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ. 11 535 478/0001-32, classificada em 1º lugar

XI - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neopolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (très) vias de igual teor e forma

Neopolis/SE. 03 de Agosto de 2018

LUIZ MELO DE FRANÇA PREFEITO MUNICIPAL ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA JAIRLENE CARDOSO GESTORA DO FMS ORGÃO PARTICIPANTE

MENEZES & ASSIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

PREFECTURA MUNICIPAL DE NEÓBULTS, PRAÇA MONSENHOR JOSE MORENO DE SANTANA. 106. CENTRO CNPT LITTLE SOMETHE VEOLOUIS - SERGIPE - CEP 49.980-mig FONII: 1979) 3344-2914 - E-MAIL, licitaineopolistathotmuil.com